



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
00000000000041/A
Código de Verificação
1CHWH3XES

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão
25/07/2023 13:47

Competência
07/2023

Município de Prestação do Serviço
Guajará-Mirim/RO

Regime de Tributação
MEI

Exigibilidade do ISSQN
Não Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social 32.836.697 RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA	CNPJ 32.836.697/0001-21		
Endereço RUA ERNANDES INDIO	Número: 7121	Complemento	
Bairro PLANALTO	Cidade PORTO VELHO	UF RO	CEP 76825-412

Inscrição Municipal
14271615

Email
REDACAODOPORTALGUAJARA@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social CONFUCIO AIRES MOURA	CNPJ/CPF 03733831187		
Endereço Senado Federal ,Praça dos 3 Poderes, Anexo II	Número: S/N	Complemento gabinete 56	
Bairro Ala Tancredo Neves	Cidade Brasília	UF DF	CEP 70165-900
Inscrição Municipal	Email confuciomoura@gmail.com	País BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO

035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Divulgação do mandato parlamentar do senador Confúcio Moura referente ao mês de julho de 2023 no site Portal Guajará (www.portalguajara.com)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 350,00

Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4°, IV da LC 123/2006.
Esta NFS-e substitui a NFS-e N° 00000000000040, emitida em 25/07/2023.